

LEI MUNICIPAL Nº 1011/10, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Aumento Salarial e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos do Município, no percentual de 4,312% (quatro vírgula trezentos e doze por cento) e 1,668% (um vírgula seiscentos e sessenta e oito por cento) de aumento salarial, totalizando 6,0 % (seis por cento), e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2010.

Parágrafo Único – A concessão refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como o aumento salarial real.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto resultante da presente revisão geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior serão reduzidos através da transposição de dotações, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de março de 2010.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de março de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário